



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(De acordo com artigo 6º, ato da mesa 19/23)**

<p><b>1. <u>DEFINIÇÃO DO OBJETO:</u></b></p> <p>1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de serviço de manutenção corretiva nos eletrodutos desta Edilidade.</p>
<p><b>2. <u>FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:</u></b></p> <p>2.1. A queda do eletroduto fixado na marquise do prédio, conforme evidenciado pelas fotos anexadas, demanda atenção imediata. Isso porque a ausência de intervenção pode acarretar prejuízos ainda maiores. O risco representado pela queda do eletroduto é significativo tanto para a integridade do prédio quanto para a segurança de todos os envolvidos. Além dos danos materiais imediatos, como possíveis danos à estrutura do edifício, há também o risco de atingir estruturas adjacentes. Os custos associados aos reparos e compensações resultantes desses incidentes podem ser consideráveis. Portanto, é crucial realizarmos a manutenção necessária, a fim de evitar consequências mais graves.</p>
<p><b>3. <u>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:</u></b></p> <p>3.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de uma empresa especializada em engenharia elétrica para a prestação de serviços de manutenção corretiva no eletroduto. É necessário refixar o eletroduto na marquise do prédio, realizar a manutenção da caixa de passagem dos fios, além de restaurar e corrigir quaisquer falhas encontradas no eletroduto e na estrutura que o suporta.</p>
<p><b>4. <u>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</u></b></p> <p>4.1. A contratada deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução de serviços. Além disso, deverá emitir ART-Anotação de responsabilidade técnica.</p> <p>Os equipamentos utilizados, deverão ser aqueles permitidos ou exigidos pelos órgãos reguladores e pela legislação em vigor;</p> <p>Obedecer às NBR'S pertinentes a esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início do trabalho, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;</p> <p>O serviço deverá ter acompanhamento técnico;</p>
<p><b>5. <u>MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:</u></b></p> <p>5.1. Serviço será executado no período máximo de uma semana.</p> <p><b>VISTORIA</b></p> <p>A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12 e da 13h às 17h. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.</p>



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado do setor de Serviços, após a escolha da empresa vencedora.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

7.1. Pagamento realizado após 10 dias úteis da realização do serviço, mediante apresentação da nota fiscal, com o devido ateste do fiscal do serviço.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**


8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;

8.2. As habilitações fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira devem estar em regularidade para critérios de escolha;

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Há previsão no orçamento na dotação: 3.3.90.39.16 (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS)

Praia Grande, 12 de abril de 2024.

  
**FELIPE SIMÃO GOMES**  
Diretor do Dept. de Serviços